



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 086/96 - de 09 de outubro de 1996.

Aprova o Loteamento SOL NASCENTE II, da subdivisão da ex-colônia militar do Chopim, lote nº 323-parte, quinhão 04, na sede do município.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Aprova o Loteamento "SOL NASCENTE II", da subdivisão da ex-colônia Militar do Chopim, lote nº 323-parte, quinhão 04, com área de 10.805,33m² (dez mil, oitocentos e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados), do quadro urbano da sede do município, pertencendo ao senhor CLAUDINO PISSOLATTO, de acordo com as normas especificadas no respectivo projeto em anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "SOL NASCENTE II".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 02 ruas com área de	3.330,00m ²
- 23 lotes agrupados em 02 quadras com área de..	7.475,33m ²
TOTAL -----	10.805,33m ²

assim distribuídas:

- quadra nº 01, com 12 lotes -	3.948,60m ²
- quadra nº 02, com 11 lotes -	3.526,73m ²

Art. 4º - De acordo com a Lei Municipal nº 938/88, ficam automaticamente incorporado ao Patrimônio Público Municipal a área correspondente às ruas existentes no loteamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de outubro de 1996.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 09 de outubro de 1996.

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13662
de 11/10/96, pág. n.º 17

Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete